



EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 35/2026

Tipo: Menor Preço por participante – Modo de Disputa “Fechado”
Data: 23/07/2026
Horário: 10h00min
E-mail: selecao@fundecc.org.br

A **Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Seleção Pública, tipo “**Menor Preço por participante**”, modo de disputa “**Fechado**”, a ser regida pelo Decreto nº 8.241/2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de solução integrada destinada ao planejamento, organização, produção, gestão e execução operacional do **Encontro Anual dos Ex-Alunos da Universidade Federal de Lavras – UFLA 2026**, parte integrante do subprojeto Semana de Ciência, Cultura e Arte, vinculado ao Convênio nº 108/2018-UFLA, compreendendo a disponibilização de infraestrutura, mobiliário, equipamentos, alimentação e bebidas, atrações artísticas, comunicação visual, recursos humanos especializados, logística, gestão da comercialização de convites e demais serviços necessários à realização integral do evento, conforme as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. O evento acontecerá nas dependências da Universidade Federal de Lavras – UFLA, no Centro de Eventos, e será custeado, predominantemente, pelos recursos provenientes da comercialização de convites, sem prejuízo de outras receitas eventualmente vinculadas à sua realização, observadas as disposições deste Edital e do Termo de Referência (Anexo I).

1.1.2. A gestão financeira dos recursos vinculados ao evento competirá exclusivamente à FUNDECC, na forma disciplinada no Termo de Referência (Anexo I), cabendo à empresa vencedora observar os procedimentos estabelecidos para a comercialização dos convites e a prestação das informações necessárias ao acompanhamento da arrecadação.





1.1.3. Caberá à empresa vencedora desenvolver e executar a estratégia comercial do evento, compreendendo as ações de divulgação, marketing e comercialização dos convites, observado o disposto neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.4. O preço de comercialização dos convites será definido pela FUNDECC, considerando os custos necessários à realização do evento e à execução do subprojeto, que serão somados à remuneração da empresa contratada.

1.1.4.1. As receitas provenientes da comercialização dos convites constituem recursos vinculados ao subprojeto gerido pela FUNDECC e deverão ser integralmente destinadas à conta bancária por ela indicada, sendo vedado à empresa vencedora o recebimento direto, a retenção ou a movimentação de quaisquer valores.

1.1.5. A empresa vencedora assumirá os riscos inerentes à execução do objeto contratado, responsabilizando-se por sua integral execução pelo preço unitário ofertado, na forma disciplinada neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e no instrumento contratual.

1.2. Este processo de contratação observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 1º, § 2º, Decreto nº 8.241/2014).

1.2.1. O recebimento das propostas será em formato eletrônico, nos termos do subitem 3.1 deste Edital.

1.2.2. O julgamento da presente Seleção Pública poderá ocorrer sem a presença dos interessados.

1.2.3. O direito à manifestação dos interessados na sessão dar-se-á somente quando instados pela Comissão de Seleção e mediante prévio credenciamento.

1.2.4. Para o credenciamento supracitado, as empresas participantes desta Seleção deverão encaminhar via *e-mail* para o endereço eletrônico selecao@fundecc.org.br, com no mínimo 1 (uma) hora antecedência do horário previsto para realização de cada sessão pública designada, os seguintes documentos:

a) de **regularidade jurídica**:

i) registro comercial, no caso de empresa individual;

ii) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de





diretoria em exercício.

b) de **mandato**, caso os poderes de representação do representante designado já não se constem na documentação de regularidade jurídica acima descrita:

i) instrumento público ou particular de mandato (procuração), outorgado pela participante, concedendo poderes ao representante para manifestar-se em nome desta em qualquer fase da presente Seleção.

c) **documento de identificação**, válido em todo o território nacional, do representante designado.

1.2.5. O *e-mail* com o pedido de credenciamento, necessariamente, deverá ser endereçado à Comissão de Seleção com os seguintes dizeres:

- **Assunto do e-mail:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 35/2026 – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
- **Anexo 1:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 35/2026 – [*Razão social da empresa*] – Regularidade jurídica
- **Anexo 2:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 35/2026 – [*Razão social da empresa*] – Mandato
- **Anexo 3:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 35/2026 – [*Razão social da empresa*] – Documento de identidade

1.3. Todos os atos intrínsecos ao certame serão publicados no sítio eletrônico da FUNDECC, de forma a garantir os princípios supracitados.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Seleção Pública pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2. Estará vedada de participar a empresa que:

- a) estiver inadimplente com a FUNDECC;
- b) possuir administrador ou sócio com poder de direção que seja empregado, contratado ou membro da Diretoria ou dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FUNDECC;
- c) contiver em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste Edital;
- d) tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e demais modalidades de contratação junto à FUNDECC; ou
- e) estiver impedida de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos no âmbito da Administração Pública municipal de Lavras/MG, estadual de Minas Gerais e Federal, especialmente da Universidade Federal de Lavras – UFLA, na forma da legislação vigente.





3. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A empresa participante deverá enviar sua proposta de preços e os documentos de habilitação para o e-mail selecao@fundecc.org.br, endereçado à Comissão de Seleção, até às 09h59min do dia 23 de julho de 2026, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

- **Assunto do e-mail:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 35/2026 – PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **Anexo 1:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 35/2026 – *[Razão social da empresa]* – Proposta de Preços
- **Anexo 2:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 35/2026 – *[Razão social da empresa]* – Documentos de Habilitação

3.2. A empresa participante que enviar os documentos para o e-mail supracitado receberá uma resposta de confirmação do recebimento.

3.2.1. A confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e consequente admissão no certame, mas tão somente assegura o seu recebimento.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A empresa participante deverá apresentar a sua proposta de preços conforme o Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital, contendo a descrição completa dos serviços a serem prestados, observadas as especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada eletronicamente pelo representante legal da empresa participante.

4.3. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas, condições ou vantagens que induzam o julgamento, bem como indicar a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e dados pessoais do representante legal da empresa participante.

4.4. A proposta deverá apresentar o valor unitário por participante/convite vendido, contemplando expressamente todos os custos diretos e indiretos, insumos, tributos, taxas,





encargos e demais despesas necessárias à integral execução do objeto.

4.4.1. O valor ofertado corresponde exclusivamente à remuneração devida pela execução contratual e não se confunde com o preço de comercialização dos convites ao público, cuja definição competirá à FUNDECC, nos termos deste Edital.

4.4.2. Consideram-se incluídos no valor ofertado todos os custos diretos e indiretos, insumos, tributos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, ainda que não expressamente indicados, sendo vedada qualquer cobrança adicional posterior.

4.5. Ocorrendo discordância entre os valores numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

4.6. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.1. Caso não conste expresso na proposta o respectivo prazo de validade, esta será considerada válida pelo período supracitado.

4.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e de seus anexos.

4.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa participante pleitear qualquer acréscimo após a abertura de sua proposta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica (art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme Declaração (Anexo III) deste Edital;





5.2. A documentação referente à regularidade fiscal (art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3. A documentação referente à qualificação técnica (art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

- a) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Seleção Pública, em eventos de natureza semelhante, admitida a comprovação de experiência correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto;
- b) comprovação de que a empresa dispõe de profissional com experiência em atividades de organização e execução de eventos, incluindo planejamento, coordenação, gestão de fornecedores, infraestrutura e logística, bem como controle de acesso e bilheteria;
- c) documentos específicos exigidos pela legislação aplicável aos serviços integrantes do objeto, quando pertinente, incluindo:
 - i) alvará sanitário vigente;
 - ii) licença de funcionamento;
 - iii) indicação de responsável técnico, quando exigido pela legislação sanitária.
 - iv) declaração de responsabilidade pelo recolhimento de direitos autorais junto ao ECAD, quando aplicável.

5.4. A documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 22, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

- a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.5. Além dos documentos supracitados, para fins de habilitação, deverão ser apresentados ainda:

- a) declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, de que não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº





9.854/1999, e que ateste a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Declaração (Anexo III) deste Edital.

5.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa participante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Seleção poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento será realizado no dia 23 de julho de 2026 pela Comissão de Seleção e o procedimento ocorrerá em sessão pública por videoconferência síncrona, sendo gravada, registrada em ata e publicada no sítio eletrônico da FUNDECC.

6.2. Para julgamento e classificação das propostas serão abertos, inicialmente, os arquivos/anexos contendo as propostas de preços, sendo que somente serão avaliados os documentos de habilitação da empresa que ofertar o **“Menor Preço por participante”**.

6.3. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações técnicas e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.4. Havendo empate, serão aplicados os critérios de desempate dispostos no art. 17 do Decreto nº 8.241/2014 entre as propostas iguais, em decisão fundamentada e publicada no sítio eletrônico da FUNDECC.

6.4.1. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção realizará sessão pública para sorteio dos empatados em plataforma *online*, oportunizada a presença dos interessados, cuja gravação será disponibilizada no sítio eletrônico da FUNDECC.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou do orçamento estimado, ou forem manifestamente





inexequíveis.

6.6. A FUNDECC poderá negociar condições mais vantajosas com a empresa mais bem classificada e, ainda, com as demais empresas participantes, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço da primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado (art. 16, § 2º, Decreto nº 8.241/2014).

6.7. Se todas as propostas encaminhadas forem desclassificadas, a FUNDECC poderá conceder prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital.

6.8. Durante a realização da sessão pública, a Comissão de Seleção poderá suspendê-la, mediante justificativa, caso verifique a ocorrência de fato que impeça o regular prosseguimento ou o pleno julgamento das propostas, designando, no mesmo ato, a data e o horário para sua retomada.

6.8.1. Na hipótese de suspensão prevista no item 6.8, a ata lavrada na sessão terá caráter exclusivamente de “Ata de Abertura”, não sendo considerada, para os fins previstos no item 7 deste Edital, como “Ata de Julgamento” das propostas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após o julgamento das propostas, haverá fase recursal única (art. 30, Decreto nº 8.241/2014).

7.2. As empresas participantes que desejarem interpor recurso em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção de recorrer pelo e-mail *selecao@fundecc.org.br*, em até um dia útil após a publicação da Ata de Julgamento, sob pena de preclusão (art. 30, § 1º, Decreto nº 8.241/2014).

7.2.1. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da Ata de Julgamento (art. 30, § 3º, Decreto nº 8.241/2014).

7.2.2. As demais empresas participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o subitem 7.2.1 (art. 30, § 4º, Decreto nº 8.241/2014).

7.3. O recurso será dirigido à autoridade da Comissão de Seleção que proferiu a decisão, a





qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à Diretoria da FUNDECC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis (art. 30, § 5º, Decreto nº 8.241/2014).

7.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 30, § 6º, Decreto nº 8.241/2014).

7.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

7.6. As razões e contrarrazões recursais deverão, igualmente, ser enviadas para o e-mail selecao@fundecc.org.br, observados os prazos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.3 acima.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado exclusivamente com base no quantitativo de convites efetivamente vendidos e devidamente registrados, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, no prazo de até 10 (dias) dias úteis contados do atesto da execução pelo Coordenador do Projeto, mediante apresentação de nota fiscal.

8.2. O pagamento ficará condicionado à efetiva disponibilidade de recursos financeiros vinculados à arrecadação do projeto, administrados pela FUNDECC, não constituindo obrigação de pagamento com recursos alheios à respectiva receita.

8.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente o cumprimento de obrigações contratuais ou a regularização de penalidades aplicadas em razão de inadimplemento.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A empresa vencedora assumirá as seguintes obrigações:

- a) assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando convocada pela FUNDECC, sob pena de decadência do direito à contratação;
- b) executar os serviços em conformidade com as condições, prazos, especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e no instrumento contratual;
- c) emitir nota fiscal em conformidade com a legislação aplicável, como condição para a efetivação dos pagamentos;
- d) manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação





exigidas neste Edital;

- e) responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, incluindo organização técnica, administrativa e operacional dos serviços, bem como pela seleção, orientação e supervisão de seus empregados, prestadores de serviços e prepostos;
- f) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, arcando com todos os encargos decorrentes da execução contratual, sem qualquer solidariedade da FUNDECC ou da UFLA;
- g) manter seus empregados, prestadores de serviços e prepostos devidamente uniformizados, aseados e em adequadas condições de apresentação, promovendo a substituição daqueles que não atenderem aos padrões exigidos;
- h) manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), responsabilizando-se por sua utilização indevida;
- i) comunicar formalmente à FUNDECC e à UFLA qualquer ocorrência relevante ou anormalidade que possa impactar a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários;
- j) zelar pela conservação de bens, instalações, equipamentos e materiais eventualmente disponibilizados pela FUNDECC ou pela UFLA;
- k) aceitar e acatar as orientações da fiscalização designada pela FUNDECC ou pela UFLA, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- l) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da FUNDECC;
- m) não utilizar o objeto do contrato para fins de publicidade ou divulgação de serviços próprios sem autorização expressa da FUNDECC e da UFLA;
- n) não contratar, durante a execução contratual, funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da FUNDECC ou servidores do quadro pessoal da UFLA;
- o) responder por todos os custos, inclusive aqueles decorrentes de erros ou omissões na formação de sua proposta, não sendo admitidos acréscimos posteriores;
- p) submeter previamente à FUNDECC quaisquer alterações nos métodos executivos que possam impactar as condições originalmente pactuadas;
- q) apresentar, quando solicitado, documentos e informações necessárias ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual;
- r) participar, quando solicitado, do planejamento operacional do evento, em conjunto com a FUNDECC e a UFLA;
- s) observar a legislação ambiental aplicável, incluindo práticas adequadas de descarte de resíduos e sustentabilidade na execução dos serviços;
- t) cumprir inteiramente a legislação aplicável à execução do objeto, bem como providenciar e manter válidos todos os registros, licenças, autorizações, anotações de responsabilidade técnica (ARTs) e demais documentos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes,





responsabilizando-se integralmente por sua obtenção e regularidade.

9.2. A FUNDECC assumirá as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital;
- d) notificar por escrito à empresa vencedora a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa desempenhar seus serviços;
- f) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- h) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e no instrumento contratual a ser celebrado.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a FUNDECC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- e) rescisão unilateral do contrato e suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FUNDECC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária da FUNDECC.

10.2.1. Se a empresa vencedora não fizer prova do recolhimento da multa no prazo estabelecido no subitem 10.2, o valor devido será retido dos créditos ainda pendentes, devidamente corrigidos, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.





10.2.2. Independente da multa mencionada no subitem 10.2, a empresa vencedora ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos eventualmente causados à FUNDECC, caso decorrentes de sua inadimplência.

10.3. As penalidades poderão ser aplicadas sucessiva ou diretamente a depender da gravidade da ocorrência, por meio de decisão fundamentada da Comissão de Seleção.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A FUNDECC poderá revogar a presente Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse próprio, sem que caiba às empresas participantes qualquer direito à indenização.

11.2. As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

11.3. Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido neste Edital (art. 29 do Decreto nº 8.241/2014).

11.4. É facultada à Comissão de Seleção:

a) promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do certame, em face de erros formais ou de simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação das empresas participantes, contanto que sejam irrelevantes; não certifiquem condição superveniente, no sentido do entendimento de formalismo moderado¹ dado pelo Tribunal de Contas da União; não contrariem o disposto neste Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta; ou não acarretem em violação aos princípios norteadores da seleção pública.

b) convocar as empresas participantes para quaisquer esclarecimentos adicionais porventura necessários ao entendimento de suas propostas, em prazo pré-determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

11.5. Os prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, serão contados em dias ou em horas corridas, salvo estipulação em contrário, excluindo-se o dia do início e incluindo o do vencimento, para o primeiro caso.

¹ BRASIL. REPR nº 040.724/2021-2. Acórdão TCU nº 2.568/2021 - Plenário. Representante: Contato Internet Eireli; Representado: Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina. Relator Ministro Augusto Sherman. Brasília: Tribunal de Contas da União, [2021]. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*NUMACORDAO%253A2568%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520. Acesso em: 20 out. 2022.





11.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverá ser encaminhado para o e-mail selecao@fundecc.org.br, até o 2º (segundo) dia antes do encerramento do prazo para encaminhamento das propostas.

11.7. O não atendimento total ou parcial a quaisquer requisitos deste Edital e de seus anexos correrá por conta e risco da empresa participante, podendo implicar na sua desclassificação ou inabilitação.

11.8. Ao encaminhar proposta referente a esta Seleção Pública, a empresa participante concorda que a FUNDECC utilize, armazene e divulgue aos órgãos de controle, fomento e financiamento, as informações da empresa, seus sócios, responsáveis técnicos e eventuais colaboradores que atuem diretamente na execução deste objeto.

11.9. Todos os atos e documentos referentes a esta Seleção Pública serão disponibilizados, quando cabível, em campo específico no sítio eletrônico da FUNDECC, assegurados os princípios da publicidade e transparência.

11.9.1. Eventuais documentos não disponibilizados publicamente poderão ser solicitados pelos interessados, exclusivamente para fins de recurso ou impugnação, mediante requerimento dirigido à Comissão de Seleção, para o e-mail selecao@fundecc.org.br.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela FUNDECC, observados os princípios previstos no § 2º do art. 1º do Decreto nº 8.241/2014 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Declaração;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

Ana Paula Piovesan Melchiori
Diretora Executiva – FUNDECC

